

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2277 **TERÇA-FEIRA** Itatiba, 16 de abril de 2019

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/03/2019 a 31/03/2019

| RECEITA | VALOR |
|--|--------------|
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 716.347,95 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R | 85.129,99 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial | 3.329.924,79 |
| Imposto sobre a Propriedade Territorial | 909.023,02 |
| IPPTU - Multas e Juros | 16.209,88 |
| IPPTU - Dívida Ativa | 545.103,01 |
| IPPTU - Div Ativa - Multas e Juros | 256.610,13 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 589.531,25 |
| ITBI - Multas e Juros | 1.044,96 |
| ITBI - Dívida Ativa | 10.413,39 |
| ITBI - Div Ativa - Multas e Juros | 309,02 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin | 2.815.666,93 |
| ISSQN - Multas e Juros | 31.192,85 |
| ISSQN - Dívida Ativa | 192.153,97 |
| ISSQN - Div Ativa - Multas e Juros | 41.398,63 |
| Taxas | 1.087.034,07 |
| Contribuições | 450.943,01 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | 323.943,63 |
| Receita de Permissão de Uso - Mercado Municipal | 40.304,03 |
| Receita de Permissão de Uso - Bares/Lançonetes | 14.013,32 |
| Jóia de Assinat Contr Permissão Mercado | 965,95 |
| Permissão de Uso - Fdo Man CTL Pq Luis Latorre | 1.471,80 |
| Rec Conc Serv Transp Coletivo | 3.786,08 |
| Outras Receitas de Concessão/Permissão | 6.060,93 |
| Juros de Títulos de Renda | 62.975,77 |
| Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal | 18.900,06 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri | 2.778,46 |
| Outros Serviços - Cemitérios | 6.373,64 |
| Outros Serviços - Construção de Passeio | 126,25 |
| Cota-Parte do FPM - Principal | 2.988.665,14 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 802,55 |
| Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos M | 9.388,70 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 54.991,56 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú | 1.813.217,90 |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | 743.670,53 |
| Transferências FNDE - PNAE | 199.874,40 |
| Transferências FNDE - PNATE | 31.625,88 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 5.775.038,22 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 2.424.657,81 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 42.267,83 |
| Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela | 33.094,73 |
| Transferências de Convênio dos Estados para o Sist | 14.364,00 |
| Transferências de Convênio dos Estados Destinadas | 332.868,38 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr | 79.207,06 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção | 5.985.113,33 |
| Multas Previstas em Legislação Específica - Princi | 226.213,54 |
| Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 57.026,44 |
| Outras Indenizações - Principal | 400,00 |
| Outras Restituições - Principal | 1.520,36 |
| Outras Receitas | 324.563,56 |

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2.019 - 1º TRIMESTRE: JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

| RECEITA | 1º Trimestre (R\$) | 2º Trimestre (R\$) | 3º Trimestre (R\$) | 4º Trimestre (R\$) | Total (R\$) |
|---|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| 1758 01.1.1 - Transf. Recursos do FUNDEB | 20.650.626,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.650.626,78 |
| 1321 00.5.1.17 - Juros de Títulos de Renda - FUNDEB | 18.519,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.519,11 |
| 1922 99.04 - Outras Restituições - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 20.669.145,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.669.145,89 |

| DESPESA | 1º Trimestre | | 2º Trimestre | | 3º Trimestre | | 4º Trimestre | | TOTAL | |
|--|----------------------|----------------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|----------------------|----------------------|
| | EMPENHADA | PAGA | EMPENHADA | PAGA | EMPENHADA | PAGA | EMPENHADA | PAGA | EMPENHADA | PAGA |
| 3.1.90.04.00 - Contrat e/Tempo Determinado (magistério) | 1.790.824,74 | 474.575,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.790.824,74 | 474.575,27 |
| 3.1.90.11.00 - Vencos e Vant Fixas-Pess Civil (magistério) | 14.988.141,33 | 11.382.794,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.988.141,33 | 11.382.794,33 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (magistério) | 4.271.773,34 | 2.978.542,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.271.773,34 | 2.978.542,34 |
| 3.1.90.16.00 - Outras Desp Variáveis-Pess Civil (magistério) | 1.234,21 | 1.165,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.234,21 | 1.165,55 |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit Trabalhistas (magistério) | 19.774,75 | 17.566,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.774,75 | 17.566,10 |
| Sub-Total (Remuneração dos Profissionais do Magistério) | 21.071.748,37 | 14.854.943,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.071.748,37 | 14.854.943,59 |
| 3.1.90.11.00 - Vencos e Vant Fixas-Pess Civil (administr) | 1.820.460,03 | 1.314.515,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820.460,03 | 1.314.515,45 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (administrativo) | 612.678,39 | 422.221,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 612.678,39 | 422.221,11 |
| 3.1.90.16.00 - Outras Desp Variáveis-Pess Civil (adm) | 89.895,54 | 55.403,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.895,54 | 55.403,74 |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit Trabalhistas (adm) | 2.756,50 | 570,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.756,50 | 570,46 |
| 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Art, Cient e Desportiv. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc - Pess Juridica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.42.00 - Auxílios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-Total (Outras Desp de Manut e Desenv Ed Básica) | 2.525.790,46 | 1.792.710,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.525.790,46 | 1.792.710,78 |
| Restos a Pagar | 0,00 | 2.594.728,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.594.728,87 |
| Total | 23.597.538,83 | 19.242.083,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.597.538,83 | 19.242.083,22 |

RESUMO:

| Valores a Aplicar conforme Legislação: | Receita | Empenhado | Diferença | Pago | Diferença |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 60% em pago. pessoal magistério | 12.401.487,53 | 21.071.748,37 | 8.670.260,84 | 14.854.643,59 | 2.453.156,06 |
| 40% em outras despesas ed. Básica | 8.267.658,36 | 2.525.790,46 | -5.741.867,90 | 1.792.710,78 | -6.474.947,80 |
| Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.594.728,87 | 0,00 |
| Total | 20.669.145,89 | 23.597.538,83 | 2.928.392,94 | 19.242.083,22 | -4.021.791,54 |

| Em Percentuais | Recursos Próprios | Recursos Próprios |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 60% em pago. pessoal magistério | 60,00% | 101,95% |
| 40% em outras despesas ed. Básica | 40,00% | 12,22% |
| Total | 100,00% | 114,17% |

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira - Prefeito Municipal
Aloisio Carlos Polessi - Secretário Municipal de Finanças
Carla Cristiane da Silva Divino - CRC 1SP303801/O-7

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITATIBA PERÍODO: 1º TRIMESTRE - Janeiro, Fevereiro e Março EXERCÍCIO: 2019

| RECEITAS ARRECADADAS | TRIMESTRE | | DESPESAS EMPENHADAS DO ENSINO | |
|--|----------------------|----------------------|---|----------------------|
| | Trimestre | Acumulado | Trimestre | Acumulado |
| Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU | 22.347.683,84 | 22.347.683,84 | 12.361 - Ensino Fundamental | 22.585.373,26 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 2.056.791,96 | 2.056.791,96 | Ensino Regular | 18.122.500,42 |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis | 1.759.577,91 | 1.759.577,91 | Ensino de Jovens e Adultos | 12.773,90 |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza | 8.744.603,79 | 8.744.603,79 | Merenda Escolar (pessoal e encargos) | 52.866,18 |
| Cota Parte FPM | 13.267.625,12 | 13.267.625,12 | QSE - Salário Educação | 4.214.896,06 |
| Cota Parte IPTR | 10.646,16 | 10.646,16 | PNATE | 182.336,70 |
| Transf Financeira L.C 87/96 | - | - | FNDE/PDOE | - |
| Cota Parte ICMS | 22.467.957,74 | 22.467.957,74 | 12.365 - Educação Infantil | 8.555.737,35 |
| Cota Parte IPVA | 16.786.690,04 | 16.786.690,04 | Creche | 1.933.121,62 |
| Cota Parte IPI s/ Exportação | 166.929,55 | 166.929,55 | Pré-Escola | 1.933.121,62 |
| Multa/Juros provenientes de Impostos | 125.790,66 | 125.790,66 | Pré-Escola | 2.093.591,01 |
| Divida Ativa de Impostos | 3.017.800,01 | 3.017.800,01 | QSE - Salário Educação | - |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 90.752.096,78 | 90.752.096,78 | (=) Total da Despesa do Ensino | 31.141.110,61 |
| Transf Salário Educação | 2.700.235,05 | 2.700.235,05 | (-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros | 8.743.920,78 |
| Transf Diretas - PDOE | - | - | (-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações | - |
| Transf Diretas - PNAE | 399.748,80 | 399.748,80 | (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito | 657.500,00 |
| Transf Diretas - PNATE | 63.251,76 | 63.251,76 | (=) Total da Despesa com Recursos Próprios | 21.739.689,83 |
| Transf Diretas - FNDE | - | - | (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB | 10.539.969,58 |
| Outras Transf FNDE | 4.395,34 | 4.395,34 | (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO | 32.279.659,41 |
| Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 6.487,25 | 6.487,25 | APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF) | 35,57% |
| Transferências de Convênios | 450.732,76 | 450.732,76 | | |
| Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio | 5.239,76 | 5.239,76 | | |
| Juros de Títulos de Renda - MDE | 1.497,57 | 1.497,57 | | |
| Receita de Operação de Crédito | 49.000,00 | 49.000,00 | | |
| TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS | 3.680.588,29 | 3.680.588,29 | | |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 94.432.685,07 | 94.432.685,07 | | |

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira - Prefeito Municipal
Aloisio Carlos Polessi - Secretário de Finanças
José Mauricio Perez - CRC 1SP 282074/O-1

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira - Prefeito Municipal
Aloisio Carlos Polessi - Secretário de Finanças
Carla Cristiane da Silva Divino - CRC/ISP: 303801/O-7



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

| Março / 2019 | | | |
|--------------|---|--------------|---------------------|
| DATA | RECEITA | VALOR | BANCO |
| 07/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 245.285,00 | Banco do Brasil S/A |
| 07/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 229.824,00 | Banco do Brasil S/A |
| 07/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 111.250,00 | Banco do Brasil S/A |
| 07/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 940.081,57 | Banco do Brasil S/A |
| 07/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 687,50 | Banco do Brasil S/A |
| 07/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 13.062,50 | Banco do Brasil S/A |
| 07/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 16.063,25 | Banco do Brasil S/A |
| 08/03/2019 | Cota-Parte do FPM - Principal | 2.051.989,52 | Banco do Brasil S/A |
| 08/03/2019 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 374,60 | Banco do Brasil S/A |
| 08/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 15.650,00 | Banco do Brasil S/A |
| 08/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 33.803,26 | Banco do Brasil S/A |
| 12/03/2019 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M | 9.388,70 | Banco do Brasil S/A |
| 15/03/2019 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 743.670,53 | Banco do Brasil S/A |
| 20/03/2019 | Cota-Parte do FPM - Principal | 272.099,91 | Banco do Brasil S/A |
| 20/03/2019 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 237,13 | Banco do Brasil S/A |
| 26/03/2019 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 54.991,56 | Banco do Brasil S/A |
| 26/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 169.320,62 | Banco do Brasil S/A |
| 27/03/2019 | Transferências FNDE- PNAE | 26.998,20 | Banco do Brasil S/A |
| 27/03/2019 | Transferências FNDE- PNAE | 82.717,60 | Banco do Brasil S/A |
| 27/03/2019 | Transferências FNDE- PNAE | 530,00 | Banco do Brasil S/A |
| 27/03/2019 | Transferências FNDE- PNAE | 5.388,80 | Banco do Brasil S/A |
| 27/03/2019 | Transferências FNDE- PNAE | 48.706,40 | Banco do Brasil S/A |
| 27/03/2019 | Transferências FNDE- PNAE | 35.533,40 | Banco do Brasil S/A |
| 28/03/2019 | Outras Transferências de Convênios da União - Prin | 296.000,00 | Banco do Brasil S/A |
| 28/03/2019 | Outras Transferências de Convênios da União - Prin | 122.925,00 | Banco do Brasil S/A |
| 29/03/2019 | Cota-Parte do FPM - Principal | 1.411.741,97 | Banco do Brasil S/A |
| 29/03/2019 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 391,45 | Banco do Brasil S/A |
| 29/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 10.890,20 | Banco do Brasil S/A |
| 29/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 19.800,00 | Banco do Brasil S/A |
| 29/03/2019 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 7.500,00 | Banco do Brasil S/A |
| 29/03/2019 | Transferências FNDE - PNATE | 6.520,80 | Banco do Brasil S/A |
| 29/03/2019 | Transferências FNDE - PNATE | 2.371,20 | Banco do Brasil S/A |
| 29/03/2019 | Transferências FNDE - PNATE | 22.733,88 | Banco do Brasil S/A |

Edital de Notificação de Lançamento da TLF/ISSQN-Fixo 2019

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal, Decreto nº 7.176 de 01 de março de 2.019 e Decreto nº 7.177 de 01 de março de 2.019, **NOTIFICA** a todos os contribuintes da Taxa de Licença de Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Aliquota Fixa – TLF/ISSQN-Fixo, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.019, estão disponibilizados no site oficial do município em www.itatiba.sp.gov.br, a partir de 25/03/19, com os vencimentos abaixo:

- I - em parcela única, com vencimento no dia 15 de Abril de 2019;
- II - em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15/04/2019; da segunda no dia 15/05/2019; da terceira no dia 17/06/2019; da quarta e última no dia 15/07/2019;

Para maiores esclarecimentos, o contribuinte poderá entrar em contato com a Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 - Jardim De Lucca ou pelos telefones (11) 3183-0722 ou (11) 3183-0630, Ramal 1868.

Atenção:

O PAGAMENTO DA TLF/ISSQN-Fixo 2019 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 17/03/2019 às 14h30min no balcão do RH.

Engenheiro Ambiental (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no CREA).
3º CAROLINA JULIAN

Inspetor de Alunos (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).
9º FABIO STORI

OBS: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

XII – DA CONTRATAÇÃO
12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 15 de Abril de 2019.

Everton Inácio Pereira
Encarregado do Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7517/2018 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 6/2019 PREGÃO Nº 05/2019

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

RETIFICO E HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora, considerando a exclusão do item 145 que foi considerado FRACASSADO.

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L

Item 67 – 100.000 CO, CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG, COMPRIMIDO, Marca - HYPOLABOR, valor unitário de R\$ 0,195 (cento e noventa e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)

Item 73 – 50.000 CO, DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO, Marca - GEOLAB, valor unitário de R\$ 0,066 (sessenta e seis milésimos de real) e valor total de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)

Item 74 – 35.000 DR, ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG, DRÁGEA, Marca - MABRA, valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) e valor total de R\$ 24.850,00

(vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Item 106 – 55.000 CP, NITROFURANTOINA, 100 MG, CÁPSULA, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 0,185 (cento e oitenta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais)

Item 134 - 300 CO, LEVONORGESTREL, 0,75 MG, COMPRIMIDO, Marca - EMS, valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Item 137 - 700 FR, ÔMEGA 3 - 1g - frasco com 60 cápsulas, Marca - OURIFITO, valor unitário de R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 11.529,00 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais)

Item 186 – 4.500 EV, SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G, Marca - CIFARMA, valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 12 de abril de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO COM COTA PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 38/2019, Edital Nº 50/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de tela, ferro e aço. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 02 de maio de 2019, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Flávio Augusto Vicentini – Pregoeiro.

Processo nº: 20183880
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Contratação do serviço de sinalização

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante *Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli EPP*, em face da decisão que classificou a participante **DM3 Comércio e Indústria Eireli EPP** no lote 01 do **pregão nº 06/2019 (edital 08/2019)**, cujo objeto é a contratação de serviço de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica.

Em síntese, a recorrente alega que a empresa declarada vencedora não cumpriu por comprovar a qualificação técnica exigida no certame, em razão dos quantitativos de serviços especificados (fls. 818/842).

Embora notificada, a empresa **DM3 Comércio e Indústria Eireli EPP** não manifestou-se em sede de contrarrazões.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gestora da contratação pretendida, manifestou-se as fls. 845/848 no sentido de que o edital não estipulou quantitativos mínimos de serviço para efeito de demonstração de capacitação técnica operacional, não havendo como se exigir tal condição de qualquer participante que fosse. Conclui, desta forma, que a licitante **DM3 Comércio e Indústria Eireli EPP** comprovou a experiência na execução de serviço de sinalização semafórica conforme exigido, não havendo motivos para inabilitá-

la. Neste mesmo sentido posicionou-se a pregoeira (fls. 851/852).

Passo a decidir. A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Denre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Compulsando os documentos colacionados aos autos, em especial os atestados apresentados pela **DM3 Comércio e Indústria Eireli EPP** e juntados as fls. 689/696, verifico que a licitante cumpriu por demonstrar sua capacidade técnica para execução dos serviços licitados, nos exatos moldes do exigido pelo edital do certame.

A exigência ou não de quantitativos mínimos de serviços é autorizado pelo enunciado 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mas não em caráter obrigatório, cabendo a Secretaria solicitante do serviço, em conjunto com a análise dos demais departamentos técnicos da municipalidade, decidir pela estipulação de tal exigência ou não.

Não há, por conseguinte, justificativa hábil para desclassificar uma participante com base em critérios não previstos no edital da licitação. Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela pregoeira, as quais considero aqui integralizadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pelo licitante *Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli EPP*, em face da decisão que classificou a participante **DM3 Comércio e Indústria Eireli EPP** no lote 01 do **pregão nº 06/2019 (edital 08/2019)**, cujo objeto é a contratação de serviço de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica.

Em observância ao item 9.4 do edital, **ADJUDICO** o objeto do lote 01, e **HOMOLOGO** todo o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP

Item 1.1 – 09 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Controlador semafórico de 8/8 fases, Valor unitário de R\$ 19.656,39 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), e Valor Total de R\$ 176.907,51 (cento e setenta e seis mil novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

Item 1.2 – 20 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Coluna semafórica principal de 6m X 114,3 mm, Valor unitário de R\$ 1.449,53 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), e Valor Total de R\$ 28.990,60 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Item 1.3 – 09 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Caixa de entrada de energia e poste padrão, Valor unitário de R\$ 1.646,14 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), e Valor total de R\$ 14.815,26 (quatorze mil oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Item 1.4 – 09 UN, SERVIÇO DE



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Conjunto de aterramento, Valor unitário de R\$580,20 (quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), e Valor total de R\$5.221,80 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Item 1.5 – 48 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Grupo focal para pedestres de 200mm X 200mm e suportes duplos de 114,3mm, Valor unitário de R\$1.272,30 (mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), e Valor total de R\$61.070,40 (sessenta e um mil e setenta reais e quarenta centavos).

Item 1.6 – 1.200 M, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Cabo elétrico PP 3 X 1,5mm, Valor unitário de R\$7,37 (sete reais e trinta centavos), e Valor total de R\$8.844,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item 1.7 – 500 M, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Cabo elétrico PP 4 X 1,5 mm, Valor unitário de R\$9,51 (nove reais e cinquenta e um centavos), e Valor total de R\$4.755,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Item 1.8 – 3 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Coluna semafórica principal dupla de 6m X 114,3mm, Valor unitário de R\$ 1.468,31 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), e Valor total de R\$ 4.404,93 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos).

Item 1.9 – 10 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Braço projetado de 101,6 mm, Valor unitário de R\$742,93 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), e Valor total de R\$7.429,30 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Item 1.10 – 32 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Grupo focal para pedestres de 200mm X 200mm e suportes duplos de 114mm, Valor unitário de R\$1.272,30 (mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), e Valor total de R\$40.713,60 (quarenta mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).

Item 1.11 – 10 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e instalação de Grupo focal projetado de 3 X 200mm com anteparo e suporte basculante de 111,6mm cada, Valor unitário de R\$1.752,66 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e Valor total de R\$17.526,60 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Item 1.12 – 16 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Grupo focal repetidor de 3 X 200mm com 2 suportes simples de 114,3mm cada, Valor unitário de R\$1.530,04 (mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos), e Valor total de R\$24.480,64 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Item 1.13 – 480 M, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Cabo elétrico PP 3 X 1,5mm, Valor unitário de R\$7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), e Valor total de R\$3.537,60 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Item 1.14 – 60 M, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Cabo elétrico PP 2 X 2,5 mm, Valor unitário de R\$7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), e Valor total de R\$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Item 1.15 – 300 M, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e instalação de Cabo CCE APL - G - 90 de 4 pares, Valor unitário de R\$10,09 (dez reais e nove centavos), e Valor total de R\$3.027,00 (três mil e vinte e sete reais).

Item 1.16 – 04 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Conjuntos de isolador tipo roldana de porcelana vertical para poste, Valor unitário de R\$47,12 (quarenta e sete

reais e doze centavos), e Valor total de R\$188,48 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Item 1.17 – 03 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS. Fornecimento e implantação de Kit de manutenção de controladores, Valor unitário de R\$4.539,42 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), e Valor total de R\$13.618,26 (treze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 415.989,98 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTA. EPP

Item 2.1 – 40 M², SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Remoção de pintura acrílica demarcação de via por fresagem, Valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), e Valor Total de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).

Item 2.2 – 190 M², SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Faixas de travessia de pedestres (FTP-1) - de laminado elastoplástico do tipo I - cor branca, Valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), e Valor Total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Item 2.3 – 08 M², SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Linhas de retenção de laminado elastoplástico do tipo I (LRE), Valor unitário de R\$100,00 (cem reais), e Valor total de R\$800,00 (oitocentos reais).

Item 2.4 – 02 M², SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Ponto de ônibus - de laminado elastoplástico do tipo I, Valor unitário de R\$100,00 (cem reais), e Valor total de R\$200,00 (duzentos reais).

Item 2.5 – 09 M², SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Legendas "PARE" - de laminado elastoplástico do tipo I cor branca, Valor unitário de R\$100,00 (cem reais), e Valor total de R\$900,00 (novecentos reais).

Item 2.6 – 8 PC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Pictograma "travessia de pedestre" de laminado elastoplástico do tipo I, nas medidas de 4,46m x 2,22m, Valor unitário de R\$900,00 (novecentos reais), e Valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item 2.7 – 60 M², SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Linha de canalização (LCA) com zebrado na cor branca - de laminado elastoplástico do tipo I, Valor unitário de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) e Valor total de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Item 2.8 – 3 M², SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Linha de canalização (LCA) com zebrado na cor amarela - de laminado elastoplástico do tipo I, Valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), e Valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Item 2.9 – 60 PC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Fornecimento e instalação de Tachão monodirecional, Valor unitário de R\$30,00 (trinta reais), e Valor total de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Item 2.10 – 8 M², SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Linha simples contínua (LMS-1) amarela de laminado elastoplástico do tipo I, Valor unitário de R\$91,00 (noventa e um reais), e Valor total de R\$728,00 (setecentos e vinte e oito reais).

Item 2.11 – 4 PC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Fornecimento e instalação de Placas R4-A, Valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), e Valor total de R\$1.000,00

(mil reais).

Item 2.12 – 16 PC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Fornecimento e instalação de Placas A-14, Valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), e Valor total de R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Item 2.13 – 8 PC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Fornecimento e instalação de Placas Travessia Elevada - 50 x 75, Valor unitário de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), e Valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Item 2.14 – 2 PC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Fornecimento e instalação de Placas R1, Valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), e Valor total de R\$500,00 (quinhentos reais).

Item 2.15 – 38 PC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Fornecimento e instalação de abraçadeiras para afixação de placa em coluna PP, Valor unitário de R\$49,00 (quarenta e nove reais), e Valor total de R\$1.862,00 (mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Item 2.16 – 30 PC, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Fornecimento e instalação de coluna PP, Valor unitário de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), e Valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item 2.17 – 2 UN, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (RESOLUÇÃO CONTRAN). Mudança de abrigo metálico (remoção e reinstalação), Valor unitário de R\$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), e Valor total de R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Itatiba, 12 de abril de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
REFERÊNCIA - EDITAL Nº 30/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, foram declarados como vencedores:

FORNECEDOR INDIVIDUAL - CESAR RINALDO PRETTI

Item 01: 3.000 kg CAQUI - Agricultura Familiar, Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

FORNECEDOR INDIVIDUAL - EDSON CIPRIANO AVELINO

Item 01: 3.000 kg CAQUI - Agricultura Familiar, Variedade Rama Forte, Classe 06

(tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Itatiba, 15 de abril de 2019.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
REFERÊNCIA - EDITAL Nº 30/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Itatiba, 15 de abril de 2019.

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação aos proponentes vencedores:

FORNECEDOR INDIVIDUAL - CESAR RINALDO PRETTI

Item 01: 3.000 kg CAQUI - Agricultura Familiar, Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, em conformidade com o Anexo 1 do Edital, valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

FORNECEDOR INDIVIDUAL - EDSON CIPRIANO AVELINO

Item 01: 3.000 KG CAQUI - Agricultura Familiar, Variedade Rama Forte, Classe 06 (tamanho de 60 a 70 mm), peso aproximado de 120 gramas por fruto. Fruto Maduro. O produto deve estar limpo, livre de parasitas. Sem sinais de podridão, passado, problemas na polpa ou dano mecânico grave. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, em conformidade com o Anexo 1 do Edital, valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Publique-se.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

EDITAL Nº002/2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024, tendo como jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais, além dos plantões noturnos, finais de semana e feriados, percebendo "pro-labore" de R\$ 4.020,87 referencial 129-A da atual tabela de vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itatiba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua presidente, Lurdes Müller, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, **de 15 a 30 de abril**, do presente ano, as inscrições, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e Leis Municipais 4.324 de 20 de janeiro de 2011, Lei 4.561 de 01 de Julho de 2013 e Lei 4.691 de 27 de Outubro de 2014, **RESOLVE** que:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, para a gestão 2020/2024, transcorrerá através de três etapas, sendo:

1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS APONTADOS NESTE EDITAL

2ª – CURSO PRÉVIO DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA E PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI FEDERAL 8.069/1990.

3ª – ELEIÇÃO (PLEITO UNIVERSAL FACULTATIVO)

1.2 – Para cada etapa do processo serão divulgados, através de edital, os candidatos aptos para a próxima fase, e por fim, os eleitos e os suplentes.

1.3 – Os editais pertencentes a este processo de escolha e 'Calendário Programático', serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo:

1.5 – Calendário Programático



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

| | |
|--------------------------------------|--|
| 15 a 30 de abril de 2019 | Período de inscrição |
| 03 de maio de 2019 | Análise dos processos de inscrição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. |
| 07 de maio de 2019 | Divulgação de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo. |
| 09 e 10 de maio de 2019 | Prazo legal para recurso. |
| 14 de maio de 2019 | Análise dos recursos. |
| 16 de maio de 2019 | Divulgação final de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo. |
| 26 de junho de 2019 | Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de atendimento. |
| 07 de julho de 2019 | Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente. |
| 23 de julho de 2019 | Divulgação de edital com o resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a terceira etapa do processo. |
| 24 e 25 de julho de 2019 | Prazo legal para recurso. |
| 26 de julho de 2019 | Análise dos recursos. |
| 30 de julho de 2019 | Divulgação de edital com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo, após análise dos recursos. |
| 01 de agosto a 04 de outubro de 2019 | Período de campanha |
| 06 de outubro de 2019 | Eleição |
| 08 de outubro de 2019 | Divulgação de edital com os cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes. |
| 03 e 04 de dezembro de 2019 | Formação aos Conselheiros Eleitos Titulares e seus suplentes |
| 10 de janeiro de 2020 | Posse dos novos membros do Conselho Tutelar |

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá sua inscrição processada através de proposta protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 – As inscrições estarão abertas no período de 15 a 30 de abril de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 16h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Avenida 29 de Abril, 35- Centro- Itatiba – São Paulo, em dias úteis.

2.3 – A inscrição somente será processada com a entrega de todos os documentos requeridos, sendo as mesmas numeradas pela ordem de recebimento.

2.4 – As propostas de candidatura serão analisadas, uma a uma, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo a eles o deferimento ou indeferimento de cada proposta.

2.5 – Não serão aceitas inscrições por fac-símile ou via postal.

2.6 – Os candidatos portadores de deficiência que pretendem prevalecer-se do que lhes faculto o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando de sua inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

- I – Reconhecida idoneidade moral.
- II – Idade superior a vinte e um anos.
- III – Residir no município de Itatiba há mais de três anos.
- IV – Estar em gozo dos direitos políticos e militares.
- V – Possuir escolaridade de nível superior
- VI – Não incidir em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 23 da Lei Municipal 4.324/11.

VII – Participação de 100% do curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

VIII – Acerto mínimo de 60% (sessenta) das questões da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

| REQUISITO | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|---|---|
| Reconhecida idoneidade moral. | Certidão negativa de distribuições de ações criminais e contravençionais nos últimos dez anos. |
| Idade superior a vinte e um anos. | - Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF. |
| Residir no município de Itatiba há mais de três anos. | - Comprovante de residência, como recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU. e - Declaração sobre o tempo de residência em Itatiba lavrada por qualquer cidadão do município. |
| Possuir Escolaridade de Nível Superior | -Cópia autenticada do Diploma Escolar de Nível Universitário ou documento comprobatório de conclusão do curso emitido pelo respectivo estabelecimento de ensino. |

3.3 – Além dos documentos comprobatórios descritos no item 3.2, o candidato deverá apresentar ainda:

- I – Uma foto 3x4 recente;
- II – Currículo do Candidato;
- III – Comprovante de estar em dias com suas obrigações eleitorais e militares;
- IV – Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 75,00 a ser depositada na conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude na Caixa Econômica Federal, agência 0311 – C/C 006.00020026-3, não cabendo devolução da taxa em nenhuma hipótese.

3.4 – O uso de documentos e/ou informações falsas, acarretará a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornará nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

4. DO CURSO PRÉVIO

4.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará para os candidatos inscritos e aptos para a segunda fase do processo, curso prévio, com duração de 6 horas/aula, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

4.2 – O Curso prévio, a que se refere o item 4.1, será realizado no auditório do Centro

Cultural da Santa Casa, localizada na Avenida da Saudade, 43-Centro, no dia 26 de junho 2019, com início às 08h00min da manhã e término previsto para as 14hs.

4.3 – A não participação no curso prévio acarretará a imediata desclassificação do candidato do processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Itatiba.

5. DA PROVA

5.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 1990.

5.2 – A prova contará com 20 questões objetivas, com o valor de meio (0,5) ponto cada, totalizando 10 pontos, e terá caráter eliminatório.

5.3 – A prova será realizada no dia 07 de julho de 2019, pontualmente às 09 horas e término previsto às 11hs. , no Centro Cultural da Santa Casa, situado na Avenida da Saudade,43- Centro Itatiba, São Paulo.

5.4 – Os portões serão fechados às 8h30min não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário.

5.5 – Estarão aptos, para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcancarem 60% de acerto na prova objetiva.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 – Serão eleitos, cinco Conselheiros Tutelares e cinco suplentes, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores de Itatiba em pleno gozo de seus direitos políticos.

6.2 – O eleitor indicará na cédula de votação até cinco candidatos sendo consideradas nulas as cédulas de votação que tiverem rasuras ou número de votos superior a cinco.

6.3 – A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 na EMEB “Cel., Francisco R. Barbosa”, situada na Rua Antonio Mutton, nº 168.

6.4 – O processo de votação terá início as 08 horas e será encerrado às 16 horas, podendo o horário ser ampliado quando houver eleitores aguardando a oportunidade de exercerem o direito ao voto.

6.5 – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento da votação e terá a fiscalização do representante do Ministério Público.

6.6 – Ingressarão no Conselho Tutelar, na qualidade de titular da função, aqueles que obtiverem na votação o maior número de votos até a quinta colocação.

6.7 – Serão considerados suplentes, os cinco candidatos, que na ordem de colocação ficarem a partir da sexta posição.

6.8 – Em caso de empate os critérios de desempate serão:

- I – Nota alcançada na prova objetiva;
- II – Idade;
- III – Número de filhos;

7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 – Os Conselheiros Tutelares eleitos na condição de titulares, receberão a remuneração mensal de R\$ 4.020,87 (Quatro mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).

7.2 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar ocorrerá em regime de exclusividade, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, presente em sua Resolução de nº. 75, observando ainda o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal do Brasil.

7.3 – A escala de plantão deverá ser regulada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, garantido a comunicação da mesma ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá protocolar seu afastamento do referido conselho antes do término das inscrições.

8. DA PROPAGANDA

8.1 – Os candidatos terão o período de 01 de agosto a 04 de outubro de 2019 para fazerem suas propagandas.

8.2 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

8.3 – A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará as medidas legais cabíveis.

8.4 – Fica vetada toda e qualquer forma de campanha, manifestação ou outra ação de propaganda de candidatos no dia da eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Formação dos Conselheiros Eleitos, Titulares e Suplentes ocorrerá nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019 , das 8h às 16hs, na APAMI - Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba – Av. Cavalheiro José Ferrari, nº 410-Jd. Santo Antonio, Itatiba-São Paulo.

9.2 – O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.

9.3 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

9.4 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Lurdes Müller, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 16h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Av. 29 de Abril, 35 - Centro- , Itatiba – São Paulo, observado os prazos legais de manifestação.

9.5 – O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito o que será imediatamente publicado através de edital.

9.6 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local.

9.7 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itatiba, 06 de abril de 2019.

Lurdes Müller
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI

LEI Nº 5.189, DE 12 DE ABRIL DE 2019

“Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.158, de 07 de janeiro de 2019, que instituiu Bonificação aos Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores Efetivos Municipais da Rede Municipal de Ensino na forma que específica”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 90ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5.158, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta lei, Bonificação a ser paga, uma única vez, no ano de 2019 aos Supervisores, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Psicopedagogos, Orientadores Educacionais e Professores Efetivos Municipais da Rede Municipal de Ensino nos termos das disposições abaixo, em efetivo exercício, decorrentes do cumprimento de critérios e dos resultados apresentados no ano letivo de 2018 e que abaixo passa a ser disposto.”

Art. 2º. O inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.158, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Nas escolas de ensino fundamental serão abrangidas as categorias de Supervisor, Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo, Orientador Educacional e Professores efetivos municipais que atuaram com alunos no ano de 2018, observando-se os percentuais abaixo:”

(Lei 5.189/19) fls. 02

Art. 3º. O inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.158, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Nas Escolas de Educação Infantil, serão abrangidas as categorias de Supervisor, Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo, Orientador Educacional e Professores efetivos municipais que atuaram com alunos no ano de 2018, cujo percentual será de 75% do V.R, considerando que a abrangência do SAEB, na Educação Infantil ocorrerá somente no final de 2019.”

Art. 4º. O artigo 2º, da Lei nº 5.158, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Os Orientadores Educacionais terão como parâmetro o valor de referência da escola em que desempenham suas funções.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

§ 3º. Os Supervisores e Psicopedagogos terão como parâmetro a média dos valores de referência das escolas em que desempenharam suas funções no ano de 2018.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 6. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

INSPECTOR DE QUALIDADE

Experiência - Ensino Médio Completo - Disponibilidade para turnos

CASEIRO

Experiência

VENDEDOR

Experiência
Ensino Médio Completo

PASSADEIRA DE ROUPAS

Experiência - Ferro/caladeira - Ensino Fundamental

AUXILIAR DE LIMPEZA (pós obra)

Ensino fundamental
Incompleto

MOTORISTA CARRETEIRO

Experiência - Ensino fundamental

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200 (Vila Social)

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$701,96



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **103ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 17 de abril, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão ao Projeto de Lei nº 17/2019, do Executivo, que "Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, objetivando a fusão de lotes e regularização de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis, do Município de Itatiba, na forma que especifica";

Item 2) Segunda discussão ao Projeto de Lei nº 18/2019, do Executivo, que "Dispõe sobre a concessão de aumento do valor do Cartão Vale Alimentação mensal e de Natal, e altera a Lei Municipal nº 5.184/2019";

Item 3) Segunda discussão ao Projeto de Lei nº 19/2019, da Mesa Diretora, que "Altera dispositivos da Lei

Municipal nº 4.666, de 18 de julho de 2014, que "dispõe sobre as regras para o fornecimento do cartão vale alimentação e a concessão de reajuste do valor aos servidores da Câmara Municipal de Itatiba, na forma e condições que especifica";

Item 4) Segunda discussão ao Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do vereador Ailton Fumachi, que "Dispõe sobre denominação de "Ataliba dos Santos" (Soldado Índio), na rotatória localizada defronte a portaria do Loteamento 7 Lagos na Avenida Mario Zan na cidade de Itatiba SP".

Item 5) Primeira discussão, por adiamento, ao Projeto de Lei nº 11/2016, do vereador Flávio Monte, que "Dispõe sobre a realização de "Show Gospel" durante a Festa do Caqui.

Palácio 1º de Novembro, 15 de abril de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 22/2019

"Nomeia **Comissão Especial** para indicar a **"Extremada Mãe do Ano de 2019"**.

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

NOMEIO os Vereadores Benedito Romanin Sergio Luis Rodrigues e Willian Soares, para fazerem parte da Comissão especialmente formada para escolher a **"Extremada Mãe do Ano de 2019"**.

CUMPRASE.

Itatiba, 08 de abril de 2019

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

NADA MAIS. Eu, _____, Lêda Célia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara, digitei este diploma legal e o afixei no local de costume.

ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640

